

Lei nº 490/2001

Acrescenta Inciso I no § 1º do artigo 1º da Lei nº 009/2001, que dispõe sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações de sócio-educativas “Bolsa Escola” e contem outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 1º da Lei nº 009/2001, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso I:

§ 1º -

I – Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar o Termo de Adesão, visando aderir ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada á educação “Bolsa Escola”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 17 de agosto de 2001.

José Oscar Silva
Prefeito Municipal